

Violência, Democracia e Justiça Criminal em cinco países da América do Sul (2014-2020).

Violence, Democracy and Criminal Justice in five South American countries (2014-2020)

José Maria Nóbrega

Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande, PB, Brasil.

doi>: <https://doi.org/10.25247/2764-8907.2024.v3n1.p1-12>



Esta obra está licenciada com uma Licença [Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Como ser citado (modelo ABNT)

NÓBREGA, José Mária. Violência, Democracia e Justiça Criminal em cinco países da América do Sul (2014-2020).

Direito, Processo e Cidadania. Recife, v. 3, n.1, p.1-12, jan/abr., 2024. DOI: <https://doi.org/10.25247/2764-8907.2024.v3n1.p1-12>

Editor responsável

Prof. Dr. José Mário Wanderley Gomes Neto

Resumo

A América Latina é a região mais violenta do mundo. A sua taxa média ultrapassa os 20 homicídios por cem mil habitantes, enquanto a taxa média mundial é de 6 por cem mil e o limite epidêmico é de 10 por cem mil. Nenhuma democracia consolidada tem taxas de violência homicida descontroladas, em nenhuma delas há alta impunidade e índice de estado de direito baixo. Nossa tarefa neste paper, será relacionar a violência, o nível de democracia e o de justiça criminal como indicador proxy de estado de direito em cinco países representativos da América Latina. Para tal, utilizamos como indicadores para mensuração, classificação e correlação desses conceitos, os: índices de democracia do Democracy Index da The Economist; os índices de taxas de homicídios por cem mil habitantes da UNODC como proxy de violência; e os índices de justiça criminal do fator oito do Rule of Law Index do World Justice Project (2021). Nosso argumento teórico, ou conjectura a ser testada, foi que os indicadores de violência, de democracia e de justiça criminal como fator de Estado de Direito estão associados. Ou seja, os sinais das correlações estatísticas e cruzamento dos conjuntos de dados da série temporal 2014-2020 apontam para maior nível de democracia quando há maior nível de justiça criminal e, por sua vez, menores níveis de violência. A análise dos dados confirmou a nossa conjectura teórica e, nos cinco países analisados, a violência tende a cair com a melhoria dos indicadores de justiça criminal (Estado de Direito) e reflete numa melhor qualidade da democracia. **Palavras-Chave:** violência, democracia, justiça criminal, Estado de Direito, homicídios.

Abstract

Latin America is the most violent region in the world. Its average rate exceeds 20 homicides per 100,000 inhabitants, while the global average rate is 6 per 100,000 and the epidemic limit is 10 per 100,000. No consolidated democracy has uncontrolled rates of homicidal violence, none of them have high impunity and a low rate of rule of law. Our task in this paper will be to relate violence, the level of democracy and criminal justice as a proxy indicator of the rule of law in five representative countries in Latin America. To this end, we use the following as indicators for measuring, classifying and correlating these concepts: democracy indices from The Economist's Democracy Index; UNODC homicide rates per hundred thousand inhabitants as a proxy for violence; and the factor eight criminal justice indices from the World Justice Project's Rule of Law Index (2021). Our theoretical argument, or conjecture to be tested, was that the indicators of violence, democracy and criminal justice as a factor of the Rule of Law are associated. In other words, the signs of statistical correlations and crossing data sets from the 2014-2020 time series point to a higher level of democracy when there is a higher level of criminal justice and, in turn, lower levels of violence. Data analysis confirmed our theoretical conjecture and, in the five countries analyzed, violence tends to fall with the improvement of criminal justice indicators (Rule of Law) and reflects a better quality of democracy.

Keywords: violence, democracy, criminal justice, rule of law, homicides.

1 INTRODUÇÃO

A violência é um dos grandes problemas sociais da América Latina. A violência medida pelas taxas de homicídios dolosos é a forma internacional de mensuração dos conflitos sociais. A América Latina concentra, em média, 40% dos homicídios dolosos do mundo. A taxa de homicídios das Américas é quase três vezes superior à taxa média mundial.

Em 2020 foram registrados 127.214 homicídios na América Latina e Caribe, só no Brasil foram registrados mais de 47 mil homicídios em 2020. Colômbia e Brasil são os países com maiores números absolutos na América do Sul. Tráfico de drogas, ineficácia das instituições de segurança pública e jurídica, graves lacunas nos sistemas carcerários somados à forte vulnerabilidade social estão na raiz das causas da violência na região.

A democracia é um regime político no qual os indivíduos, em períodos determinados, escolhem, em pleitos eleitorais livres e limpos, aqueles que irão governá-los por determinado tempo. Para isto, é fundamental que haja instituições do Estado que garantam liberdades civis e políticas para a maioria da população.

A definição de democracia da The Economist Intelligence Unit segue a concepção procedimental da democracia na qual incluem governo formado pela vontade da maioria, a existência de eleições livres e limpas, com ampla proteção aos direitos das minorias e respeito aos direitos básicos dos cidadãos (THE ECONOMIST, 2021: 65).

Portanto, a democracia é um regime político que promove eleições livres e limpas conforme os conceitos trabalhados por Schumpeter (1984) e Dahl (2005), mas que acrescenta o funcionamento adequado do estado de direito e o efetivo controle dos civis eleitos sobre as forças de segurança pública e segurança nacional, que são as polícias e as forças armadas (MAINWARING; PÉREZ-LIÑÁN, 2023).

Já a justiça criminal é um conjunto de instituições do Estado responsáveis pela garantia da lei e da ordem, sobretudo a ordem constitucional, que antecede a forma de governo democrática. Numa realidade de desordem, dificilmente a democracia se consolida pela falta de garantias às liberdades de seus eleitores, que é o componente liberal da democracia contemporânea (O'DONNELL, 1999).

Na definição do World Justice Project (2021), para o fator oito de Estado de Direito, um sistema de justiça criminal eficaz é um aspecto fundamental do Estado de Direito, uma

vez que constitui o mecanismo convencional para reparar queixas e intentar ações contra indivíduos por ofensas contra a sociedade. Uma avaliação da prestação da justiça criminal deve levar em consideração todo o sistema, incluindo a polícia, advogados, promotores, juízes e agentes penitenciários.

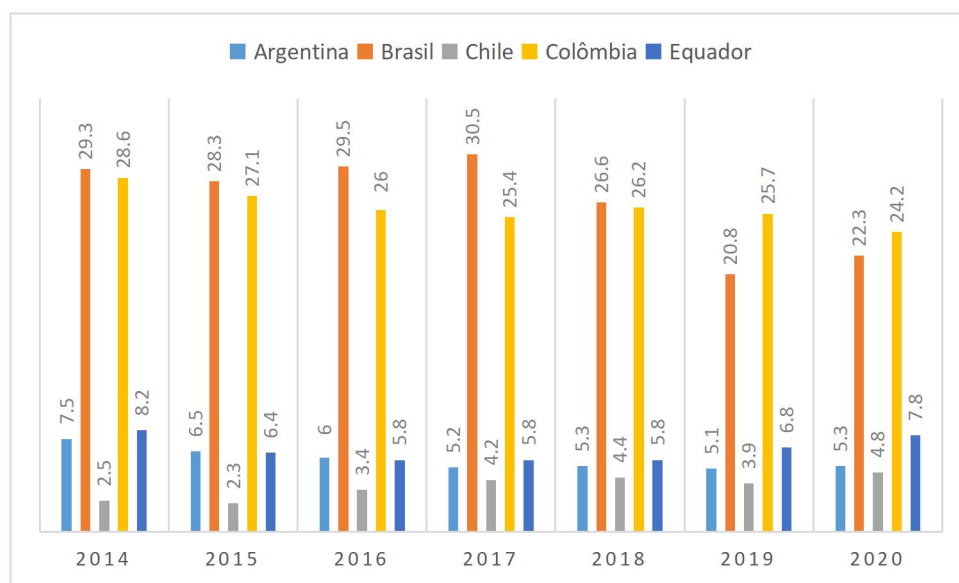
Nesse paper, partimos da conjectura que a democracia é um regime político que tem em sua base o Estado Liberal que é o Estado de Direito como mecanismo de contenção das tiranias de atores sociais (do Estado e da sociedade). Sendo assim, quando o Estado de Direito é falho em seu aspecto criminal no controle da violência, esta tende a crescer e a democracia à baixa qualidade.

A nossa análise está focada em cinco países da América do Sul, sendo eles: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia e Equador. Essa escolha se deu metodologicamente em nosso desenho de pesquisa - que será melhor explicado em seção específica. Esses países possuem indicadores para a série histórica de 2014 a 2020 nos três bancos de dados atrelados aos conceitos analisados em suas conexões causais.

Violência na América do Sul

Como dito na introdução, a dinâmica da violência na América Latina é forte e está conectada a muitos fatores causais. Nesta seção, nos deteremos em analisar os indicadores de homicídios, das taxas de homicídios por cem mil habitantes para ser mais preciso, como proxy de violência nos cinco países de nosso estudo.

Gráfico 01. Violência na América do Sul - 2014/2020



Fonte: UNODC.

No gráfico acima temos os dados de violência medidos pelas taxas de homicídios dolosos. Os países que apresentaram as maiores taxas de homicídios foram o Brasil e a Colômbia. Chile, Argentina e Equador apresentaram as menores taxas em ordem decrescente. No gráfico acima podemos perceber que há uma tendência de queda nos indicadores. Quatro dos cinco países apresentaram recuo nas taxas de violência na série histórica, menos o Chile que apresentou quase o dobro de crescimento, com a sua taxa saltando de 2,5/100 mil para quase 5/100 mil.

Dos cinco países analisados, Brasil e Colômbia apresentaram taxas muito superiores à média internacional que, segundo os dados da UNODC de 2017, foram de 6/100 mil. Com média de 26,7/100 mil (Brasil) e 26/100 mil (Colômbia). Chile, com média de 3,6/100 mil, e Argentina, com média de 5,8/100 mil, ficaram abaixo da média mundial, com o Equador apresentando média de 6,6/100 mil, quase na média internacional.

Conhecemos os dados de violência das democracias avançadas. Nenhuma delas apresenta taxas com indicadores superiores a 1/100 mil habitantes. A média das dez democracias avançadas da Europa Ocidental foi de 0,5/100 mil, com níveis altos de democracia e de justiça criminal. Nenhuma democracia consolidada está com os indicadores de homicídios descontrolados nem de seu sistema de justiça criminal (NÓBREGA, 2022: 160).

Definindo Democracia

A democracia tal qual a conhecemos é uma experiência moderna e tem origem nos resultados promovidos pelas revoluções burguesas dos séculos XVII e XVIII. Primeiro, as revoluções burguesas promoveram o Estado liberal e os mecanismos de freios ao poder. Depois, com a introdução do sufrágio universal (ou quase universal), os limites às tentações da tirania da maioria.

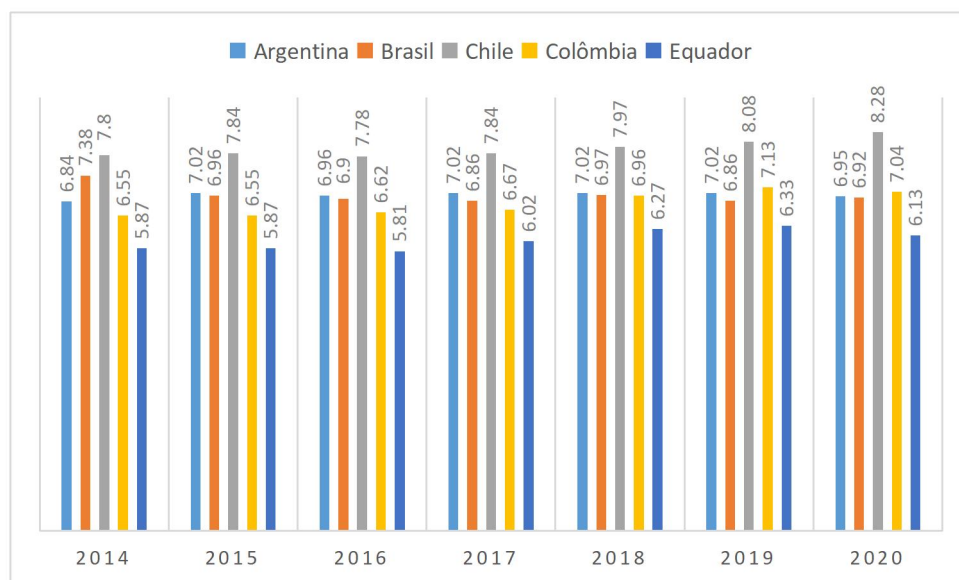
A democracia contemporânea é um “mix” de componentes liberais e eleitorais que produzem o Poder sob regras de limites e freios que impedem, ou devem impedir, a tirania. Esse “mix” geralmente vem a reboque do que Adam Przeworski chamou de “check list”: que são “eleições competitivas, direitos de expressão e associação assegurados por lei e Estado de direito” (PRZEWORSKI, 2019).

Fraco componente liberal, falta de acomodação entre as elites políticas em torno das regras do jogo da democracia, oposição destrutiva (ou perseguição e impedimentos à

oposição), corrupção, impunidade, criminalidade, judiciário parcial e de forte ativismo político, prerrogativas políticas dos militares, tudo isso pode implicar em regimes de frágeis democracias ou semidemocracias (HIGLEY; GUNTHER, 1992; ZAVERUCHA, 1994, 2005; MAINWARING ET AL, 2001; NÓBREGA JR., 2010).

O conceito minimalista de democracia, ou democracia procedural, ou ainda, democracia como método de escolha de governantes, têm sua origem nos estudos de Schumpeter (1984) e Weber (1999). Contudo, tal conceito é submínimo (MAINWARING ET AL, 2001). A democracia de caráter "schumpeteriano" seria submínima por não alcançar parâmetros que são fundamentais para a afirmação de que o regime político de um país seja democrático, tais como aqueles vinculados ao Estado de direito em sua capacidade de gerenciar eficazmente o seu sistema de justiça criminal.

Gráfico 02. Índice de Democracia na América do Sul - 2014/2020



Fonte: Democracy Index (2022).

Acima temos no gráfico 2 a exposição dos indicadores de democracia dos países estudados. O melhor indicador é o do Chile e o pior é do Equador.

Esse indicador mede a capacidade dos países em torno do funcionamento de seus governos, da governança e accountability horizontal (O'DONNELL, 1998), da participação política, da cultura política e das liberdades civis (THE ECONOMIST, 2021).

É importante destacar que, dos cinco países de nossa amostra, apenas o Chile é classificado como país de democracia avançada. Argentina e Brasil como países de democracias falhas e Colômbia e Equador como regimes semidemocráticos de menor nível (MAINWARING; PÉREZ-LIÑÁN, 2023).

Dos cinco países, apenas o Brasil apresentou recuo em sua qualidade democrática no período, com os outros quatro países apresentando melhora na qualidade de suas democracias.

Justiça criminal como fator de Estado de Direito

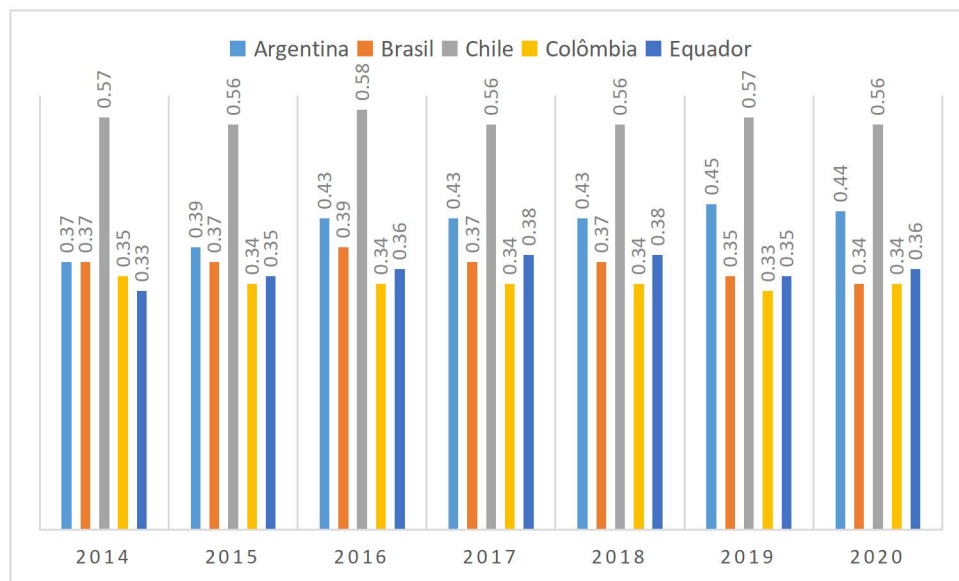
Majhosev (2021) traz, no projeto World Justice Project, em seu Rule of Law Index de 2021, oito fatores de Estado de direito para avaliar de forma comparada vários países em sua capacidade de efetivar direitos civis e políticos para os seus cidadãos. Esses oito fatores correspondem a mecanismos que promovem boa governança e transparência das democracias, bem como a capacidade do Estado em promover os direitos básicos. Há uma preocupação clara com as instituições responsáveis pelo controle da criminalidade. Por exemplo, o fator cinco corresponde a avaliações feitas em cima das instituições de segurança pública responsáveis pela paz social e controle da violência. Mas, o fator oito é o mais importante para avaliar a capacidade do Estado como monopolizador da violência legal.

No fator oito, temos a preocupação em garantir que as instituições responsáveis pela administração dos conflitos, desde a polícia até o sistema carcerário, funcionem conforme os moldes liberais e republicanos dos regimes democráticos.

Para os regimes democráticos, a capacidade da justiça criminal é fator sine qua non para a consolidação das democracias. A incapacidade gerada pela ausência de autoridade nos espaços públicos leva ao crescimento e descontrole da violência e, no âmbito da política, ao desenfrear da corrupção que impacta decisivamente na qualidade das políticas públicas e, por sua vez, da própria democracia.

O indicador de justiça criminal do WJP(2021) corresponde: a. um sistema de investigação criminal efetivo e eficaz; b. um sistema efetivo de acusação e prisão de criminosos; c. um sistema de correção eficiente e bem administrado; d. uma justiça criminal independente e imparcial; e. um sistema de justiça criminal livre da corrupção; f. um sistema de justiça criminal livre da influência dos governos; e.g. com um processo de garantia aos direitos dos entes acusados.

Gráfico 03. Justiça Criminal na América do Sul - 2014/2020



Fonte: WJP (2021).

Analisando os indicadores de justiça criminal - o mesmo é avaliado entre 0 e 1 e quanto maior o indicador, ou seja, perto de um (1) maior é o nível de institucionalidade do fator de Estado de Direito -, temos que o Chile é o de maior envergadura. Seus dados são melhores nos três níveis: de violência, de democracia e de justiça criminal como fator de Estado de Direito, o que corrobora o nosso argumento teórico inicial.

Argentina, Brasil, Colômbia e Equador apresentam números bem inferiores aos do Chile, com Argentina e Equador apresentando melhora na variação do período.

No geral, há fraco desempenho dos aparelhos de justiça criminal dos países de nossa amostragem.

A associação entre os indicadores de Violência, de Democracia e de Justiça Criminal

Inicialmente, iremos apontar para o método de nossa análise. Primeiramente, expomos os indicadores:

Violência: taxas de homicídios dolosos por cada grupo de cem mil habitantes do banco de dados do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC). O cálculo das taxas é feito da seguinte forma: os números absolutos de homicídios dolosos / população do país = resultado da divisão x por cem mil = taxa por cem mil.

Democracia: índice entre 0 e 10, quanto maior mais democrático, do índice de democracia (Democracy Index) da Revista The Economist Intelligence Unit (2022). Esse

indicador mede a capacidade do regime em: full democracy; b. flawed democracy; c. hybrid regime; e d. authoritarian regime. Full democracy, ou democracia consolidada/avançada a classificação é entre 8 e 10. Flawed democracy, ou democracia falha, a classificação é entre 6 e 7,99. Hybrid regime, ou regime híbrido, a classificação é entre 4 e 5,99. Authoritarian regime, ou regime autoritário, a classificação é de 3,99 abaixo.

Justiça Criminal: o indicador de sistema de justiça criminal do World Justice Project de seu Rule of Law Index correspondente ao ano de 2021. Este indicador é medido entre zero (0) e um (1) e quanto mais próximo de zero (0) menor é a capacidade do estado em garantir o Estado de Direito tendo como proxy o indicador de justiça criminal (MAJHOSEV A., 2021). É avaliada em cima dos seguintes critérios: a. um sistema de investigação criminal efetivo e eficaz; b. um sistema efetivo de acusação e prisão de criminosos; c. um sistema de correção eficiente e bem administrado; d. uma justiça criminal independente e imparcial; e. um sistema de justiça criminal livre da corrupção; f. um sistema de justiça criminal livre da influência dos governos; g. com um processo de garantia aos direitos dos entes acusados.

Agora, vamos analisar os dados nas tabelas descritivamente:

Tabelas 1, 2 e 3: Violência, Democracia e Justiça Criminal na América do Sul - 2014/2020 - Média Variação % 14-20

violência									
anos/países	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	média	var %
Argentina	7,5	6,5	6	5,2	5,3	5,1	5,3	5,84	-29,33
Brasil	29,3	28,3	29,5	30,5	26,6	20,8	22,3	26,76	-23,89
Chile	2,5	2,3	3,4	4,2	4,4	3,9	4,8	3,64	92,00
Colômbia	28,6	27,1	26	25,4	26,2	25,7	24,2	26,17	-15,38
Equador	8,2	6,4	5,8	5,8	5,8	6,8	7,8	6,66	-4,88
democracia									
anos/países	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	média	var %
Argentina	6,84	7,02	6,96	7,02	7,02	7,02	6,95	6,98	1,61
Brasil	7,38	6,96	6,9	6,86	6,97	6,86	6,92	6,98	-6,23
Chile	7,8	7,84	7,78	7,84	7,97	8,08	8,28	7,94	6,15
Colômbia	6,55	6,55	6,62	6,67	6,96	7,13	7,04	6,79	7,48
Equador	5,87	5,87	5,81	6,02	6,27	6,33	6,13	6,04	4,43
justiça criminal									
anos/países	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	média	var %
Argentina	0,37	0,39	0,43	0,43	0,43	0,45	0,44	0,42	18,92
Brasil	0,37	0,37	0,39	0,37	0,37	0,35	0,34	0,37	-8,11
Chile	0,57	0,56	0,58	0,56	0,56	0,57	0,56	0,57	-1,75
Colômbia	0,35	0,34	0,34	0,34	0,34	0,33	0,34	0,34	-2,86
Equador	0,33	0,35	0,36	0,38	0,38	0,35	0,36	0,36	9,09

Fontes: UNODC. Democracy Index The Economist. WJP (2021).

A descrição desses dados demonstram que, no que tange aos indicadores da série histórica de violência, os países apresentaram recuo dos homicídios dolosos, salvo o Chile que apresentou significativo incremento percentual de 92%. As médias, no entanto,

mostraram que apenas o Chile apresentou índice controlado, apesar do acréscimo da violência naquele país, com taxa de 3,6/100 mil, abaixo da média mundial. O destaque negativo vai para o Brasil, que apresentou a pior taxa de violência com 26,7 homicídios por cada grupo de cem mil habitantes de média na série histórica.

No que diz respeito aos dados do indicador de Democracia, apenas o Brasil apresentou recuo no período analisado na ordem de -6,2% na qualidade de sua democracia. No entanto, juntamente com a Argentina, ficou em segundo lugar no índice médio com 6,98 de média na qualidade da democracia. O Chile apresentou a melhor média com nota 7,94, mas com 8,28 no último ano da série histórica. Apesar do crescimento da violência, a sua democracia evoluiu no índice, o que contrapõe o nosso argumento teórico.

Na análise do fator de Estado de Direito, a justiça criminal apresentou recuo nos países: Brasil, Chile e Colômbia. Com destaque ao recuo expressivo dos indicadores no Brasil de -8,11% de um dado já precário de justiça criminal. Na Argentina e no Equador os dados foram mais alvissareiros, com incremento de 18,9% e 9% respectivamente.

Tabela 4. Correlação dos Indicadores Sumarizados - 2014-2020

violência x democracia	violência x justiça criminal	democracia x justiça criminal
-0,162	-0,616	0,805

Fonte: elaboração do autor.

Na sumarização dos dados estatísticos, temos a correlação dos conjuntos de dados na série histórica dos três indicadores que representam a nossa conjectura teórica. Temos a seguinte resposta por parte da correlação: nível fraco de associação entre violência e democracia, apesar do sinal negativo que indica associação inversa entre as variáveis, ou seja, há uma pequena tendência a democracia melhorar com a diminuição da violência e vice-versa; nível forte de associação entre violência e justiça criminal, com o sinal negativo demonstrando que a correlação é inversa, ou seja, quanto maior é a qualidade do Estado de Direito em seu fator de justiça criminal, menor é a violência e vice-versa; e, por fim, nível fortíssimo entre democracia e justiça criminal, ou seja, quanto maior é o Estado de Direito em sua capacidade no indicador de justiça criminal, maior é a qualidade da democracia, o que confirma a nossa conjectura teórica na qual o Estado de Direito robustece a democracia e controla a violência.

Conclusão

Partimos da conjectura teórica de que a democracia é um regime político que tem em sua base o Estado Liberal que é o Estado de Direito como mecanismo de contenção das tiranias de atores sociais (do Estado e da sociedade). Sendo assim, quando o Estado de Direito é falho em seu aspecto criminal no controle da violência, esta tende a crescer e a democracia à baixa qualidade.

Com a análise feita neste paper, comprovamos a nossa conjectura teórica com a análise dos dados estatísticos nesses cinco países representativos da América do Sul. Demonstramos a correlação entre Estado de Direito e Democracia e como o indicador justiça criminal está associado a melhores níveis de democracia e ao controle da violência e que a democracia política por si só não é capaz de gerar controle da criminalidade violenta nessas sociedades.

Referências

HIGLEY, John; GUNTHER, Richard. **Elites and Democratic Consolidation in Latin America and Southern Europe**. Cambridge: Cambridge University Press, 1992.

MAINWARING, S; PÉREZ-LÍÑAN, A. Por que as democracias da América Latina estão estagnadas. **Journal of Democracy em Português**, Volume 12, Número 1, São Paulo, Junho de 2023.

MAINWARING, Scott; BRINKS, Daniel e PÉREZ-LIÑAN, Aníbal. Classificando regimes políticos na América Latina. **DADOS – Revista de Ciências Sociais**, vol. 44. n. 4, pp. 645-687, 2001.

MAJHOSEV A. **World Justice Project, Rule of Law Index 2021**. Washington, DC: World Justice Project, NW, 2021.

NÓBREGA JR, José Maria P. da. A Semidemocracia brasileira: autoritarismo ou democracia? **Sociologias**. Porto Alegre, ano 12, no 23, jan./abr. 2010, p. 74-141.

NÓBREGA, José Maria. DEMOCRACIA E JUSTIÇA CRIMINAL: O SEU ALTO NÍVEL DE ASSOCIAÇÃO. **Direito, Processo e Cidadania**. Recife, v. 1, n. 2, p. 145-166, maio/ago., 2022.

O'DONNELL, Guillermo. Accountability Horizontal e Novas Poliarquias. **Lua Nova**, nº 44, 1998.

O'DONNELL, Guillermo. Teoria Democrática e Política Comparada. **DADOS – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, V. 42. N. 4., p. 28-54, 1999.

PRZEWORSKI, Adam. **Crises da democracia**. Rio de Janeiro: Zahar, 2019.

SCHUMPETER, Joseph. **Capitalismo, Socialismo e Democracia**. Rio de Janeiro: Zahar, 1984.

THE ECONOMIST INTELLIGENCE. **Democracy Index**. The China Challenge, 2021.

WEBER, Max. **Economia e Sociedade**, Cap. IX. Sociologia da Dominação, Seção 8 – A instituição estatal racional e os modernos partidos políticos e parlamentos (Sociologia do Estado), Brasília: Ed. UnB, p. 517-568, 1999.

ZAVERUCHA, Jorge. **Rumor de Sabres: Tutela militar ou controle civil?** Ática: São Paulo, 1994.

Detalhes do(s) autor(a/es)

José Maria Nóbrega

Professor Associado III de Ciência Política da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Unidade Acadêmica de Gestão Pública (UAGESP), Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido (CDSA). Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFCG. Doutor e Mestre em Ciência Política pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFPE. Licenciado em História pela UFPE. Linhas de Pesquisa: 1. Instituições Coercitivas e Democracia; 2. Estudos da Violência e da Criminalidade.

CV: <http://lattes.cnpq.br/9764413344024580> .

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-9977-2964> . Email: jose.maria@professor.ufcg.edu.br .